

ANEXO I

ESP-COM.POLIC.AREA METROP-5

Termo de Referência 46/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2026	180189-ESP-COM.POLIC.AREA METROP-5	RODRIGO DE SOUZA OLIVEIRA	23/07/2026 09:03 (v 0.8)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		057.00136090/2026-40

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **materiais de construção para atender a sede do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Cinco e Unidades Subordinadas**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ID PCA PNCP: 46377800000127-0-000106/2026 de 24/06/2025								
ITEM	ID ITEM CLASSE /GRUPO IDENTIFICADOR FUTURA CONTRATAÇÃO	CATMAT	CÓDIGO BEC	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	387 5610 180189-14/2026	280971	5803136	Areia Tipo: Normal Brasileira , Granulometria: Média Grossa.	Saco 20 Quilograma	800	7,10	5.680,00
2	388 5610 180189-14/2026	292021	5808596	Areia Tipo: Refratária , Granulometria: Média Fina.	Saco 20 Quilograma	500	7,83	3.915,00
3	389 5610	216957	4714490	Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 1.	Saco 20 Quilograma	600	7,50	4.500,00

	180189-14/2026							
4	390 5620 180189-14/2026	382067	3957845	Tijolo Material: Barro Cozido , Tipo: Furado , Comprimento: 19 CM, Largura: 19 CM, Espessura: 9 CM, Quantidade Furos: 8 UN, Aplicação: Construção Civil.	Unidade	3.000	1,49	4.470,00
5	391 5620 180189-14/2026	609801	2375230	Bloco Material: Concreto , Comprimento: 39 CM, Largura: 9 CM, Altura: 19 CM, Características Adicionais: Vazado.	Unidade	7.000	4,65	32.550,00
6	392 5610 180189-14/2026	337220	74179	Cimento Portland, Tipo: Cp II.	Saco 50 Quilograma	140	36,80	5.152,00
7	393 5610 180189-14/2026	320920	1218905	Cal Hidratada Aspecto Físico: Pó, Aplicação: Construção Civil, Classificação: CH-III.	Saco 20 Quilograma	90	SIGILOSO	SIGILOSO
8	1409 6240 180189-74/2026	441133	6426000	Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 15 W, Tipo Base: E-27 , Fluxo Luminoso: Mín. 1500 LM, Tipo Bulbo: Leiteiro , Temperatura De Cor: 6500 K, Formato: Compacta.	Unidade	1.500	11,14	16.710,00
9	1191 6240 180189-69/2026	617342	6426085	Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 10 W, Tipo Base: G13 , Cor: Branca Fria, Aplicação: Ambiente Interno , Tipo Bulbo: T8 , Formato: Tubular T8, Dimensões: 60cm.	Unidade	2.000	15,90	31.800,00
10	1408 621	616785	6002323	Refletor Material Corpo: Alumínio , Material Refletor: Vidro , Formato: Retangular , Tipo: Blindado para ambiente externo , Tipo Lâmpada: Led , Potência	Unidade	350	145,21	50.823,50

	180189-74/2026			Lâmpada: 200 W, Tensão Alimentação: Bivolt V, Cor: Preta, Temperatura De Cor: Branco Frio.				
11	1193 6250 180189-69/2026	607399	4881605	Refletor Material Corpo: Alumínio , Material Refletor: Vidro ,Formato: Retangular, Características Adicionais: A Prova D' Água para Ambiente Externo, Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 1.000 W, Tensão Alimentação: Bivolt , Temperatura De Cor: Branco Frio.	Unidade	250	390,00	97.500,00
12	1065 4510 180189-8/2026	227022	6428223	Chuveiro Elétrico Material: Termoplástico , Variações Temperatura Água: 4 , Potência: 5.500 W, Tensão Operação: 220 V.	Unidade	400	142,71	57.084,00
13	1407 621 180189-74/2026	296261	6292453	Luminária de Sobrepor aletada retangular para 4 lampadas soquete G13, TuboLED T8 60cm.	Unidade	350	272,47	95.364,50
14	1410 5975 180189-74/2026	626108	6491154	Cundulete Multiplo "X", 3/4' Galvanizado.	Unidade	300	23,79	7.137,00
15	1412 5975 180189-74/2026	614414	6038379	Eletroduto de 3/4' Rígido Metálico Aço Galvanizado, Com 1 Luva.	Barra 3 Metros	250	68,39	17.097,50
16	1415 5935 180189-74/2026	617244	6258085	Interruptor 3 tecla para condulete.	Unidade	200	17,00	3.400,00
17	1416 5935 180189-74/2026	468944	2818671	Interruptor 2 tecla para condulete.	Unidade	200	21,85	4.370,00

18	1417 5935 180189-74/2026	634033	6390838	Tomada dupla 2p 10A para condutele.	Unidade	200	21,90	4.380,00
19	1422 5935 180189-74/2026	633379	6077188	Tomada dupla 2p 20A vermelha para condutele.	Unidade	100	25,00	2.500,00
20	1421 5930 180189-74/2026	633373	6507646	Interruptor 2 seção + Tomada 10A para condutele.	Unidade	200	24,73	4.946,00
21	1414 5930 180189-74/2026	245387	3539903	Espelho para Condutele Alumínio 3/4' - 03 Postos.	Unidade	150	20,70	3.105,00
22	1423 5925 180189-74/2026	245391	5788552	Espelho para Condutele Alumínio 3/4' - 02 Postos.	Unidade	150	17,58	2.637,00
23	1418 5925 180189-74/2026	623126	6505937	Disjuntor 32A bipolar.	Unidade	170	53,99	9.178,30
24	1419 5925 180189-74/2026	617768	6510930	Disjuntor 63A tripolar.	Unidade	90	81,28	7.315,20
25	1237 5970 180189-67/2026	614548	6500927	Fita isolante, resistência a intempéries (0 a 105°C) e certificação ABNT 19mm x 20m.	Unidade	350	29,41	10.293,50
26	141 5325 180189-74/2026	611884	4643810	Abraçadeira em Aço Galvanizado para Eletroduto 3/4", Tipo: "D" com cunha.	Unidade	1.100	3,55	3.905,00

27	1411 5975 180189-74/2026	334034	6111033	Eletroduto Flexível Plano (Mangueira lisa para passagem de Fio) Tubo Plástico Liso 3/4' x 1,5mm.	Rolo 50m	40	105,00	4.200,00
28	1424 6250 180189-74/2026	402150	6259413	Kit Soquete G13 para Lâmpada Tubular T8 + Abraçadeira Lâmpada Tubular T8 (soquete com rabicho)	Unidade	160	11,60	1.856,00
29	1425 6210 180189-74/2026	445584	6123805	Refletor Espeto de Jardim 15W IP65 Bivolt em Alumínio, Temperatura de cor: Quente, para iluminação de bandeira.	Unidade	110	98,99	10.888,90
30	1426 5935 180189-74/2026	617759	6127312	Conector rápido para Fio (emenda), Capacidade de, no mínimo, até 6mm ² - de 2 vias	Unidade	330	8,79	2.900,70
31	1427 9505 180189-74/2026	247711	6173020	Arame Recozido Trançado, BWG18.	Rolo 1kg	90	30,00	2.700,00
32	1428 5365 180189-74/2026	239313	1973630	Bucha Nylon 6mm com Parafos Cabeça Chata Philips.	Cj com 10	100	17,99	1.799,00
33	1429 5365 180189-74/2026	613897	5828422	Bucha Nylon 8mm com Parafos Cabeça Chata Philips.	Cj com 10	80	28,50	2.280,00
34	1430 5365 180189-74/2026	613895	2051109	Bucha Nylon 10mm com Parafos Cabeça Chata Philips.	Cj com 10	70	29,90	2.093,00
35	1431 5315 180189-74/2026	333251	273422	Prego Polido com cabeça - Tamanho 15x15.	Pct 1kg	90	21,07	1.896,30

36	1420 5345 180189-74/2026	634391	5634172	Disco Abrasivo de Corte - 4. 1/2' (151mm) para Aço / Inox, espessura: 1,0mm a 1,2 mm.	Unidade	300	12,99	3.897,00
37	1432 5306 180189-74/2026	443470	5684072	Parafuso para Madeira 3x16mm, cabeça chata, tipo philips (parafuso Chipboard).	Unidade	3600	0,10	360,00
38	1433 5305 180189-74/2026	617790	5199263	Parafuso GB25 ponta agulha.	Caixa 1000	30	47,90	1.437,00
39	1434 8310 180189-74/2026	609247	6151370	Fio nylon 3,5 para roçadeira (ou 3mm quadrado).	Rolo 2kg	50	160,73	8.036,50
40	405 4710 180189-14/2026	481320	5803098	Tubo Hidráulico Material: Pvc , Diâmetro: 3/4', Cor: Marrom, soldável.	Tubo 6 Metro	90	50,95	4.585,50
41	354 4730 180189-14/2026	481325	5718031	Tubo Hidráulico Material: Pvc , Diâmetro: 1/2', Cor: Marrom, soldável.	Tubo 6 Metro	70	39,25	2.747,50
42	413 4710 180189-14/2026	481429	5304679	Tubo Hidráulico Material: Pvc , Diâmetro: 40mm, Cor: Marrom, soldável.	Tubo 6 Metro	30	110,70	3.321,00
43	406 4710 180189-14/2026	481322	5840350	Tubo Hidráulico Material: Pvc , Diâmetro: 40mm, Cor: Branco.	Tubo 6 Metro	70	71,00	4.970,00
44	407 4710 180189-14/2026	394709	5688027	Tubo Hidráulico Material: Pvc , Diâmetro: 100mm, Cor: Branco.	Tubo 6 Metro	30	SIGILOSO	SIGILOSO

45	351 4730 180189-14/2026	399511	5844428	Joelho/Cotovelo Material: Pvc , Angulação: 45°, Diâmetro: 3/4', Cor: Marrom , Características Adicionais: Soldável	Unidade	250	3,96	990,00
46	357 4730 180189-14/2026	399513	5844363	Joelho/Cotovelo Material: Pvc , Angulação: 45°, Diâmetro: 1/2', Cor: Marrom , Características Adicionais: Soldável	Unidade	250	4,55	1.137,50
47	358 473 180189-14/2026	399511	5304598	Joelho/Cotovelo Material: Pvc , Angulação: 45°, Diâmetro: 40mm, Cor: Marrom , Características Adicionais: Soldável	Unidade	90	5,90	531,00
48	359 4730 180189-14/2026	399512	5158958	Joelho/Cotovelo Material: Pvc , Angulação: 45°, Diâmetro:100mm, Cor: Branco, Características Adicionais: Soldável	Unidade	100	SIGILOSO	SIGILOSO
49	349 4730 180189-14/2026	402870	5166659	Joelho/Cotovelo Material: Pvc , Angulação: 45°, Diâmetro:40mm, Cor: Branco, Características Adicionais: Soldável	Unidade	100	6,72	672,00
50	353 4730 180189-14/2026	464160	6493173	Joelho/Cotovelo Material: Pvc , Angulação: 90°, Diâmetro: 3/4', Cor: Marrom , Características Adicionais: Soldável	Unidade	300	4,40	1.320,00
51	348 4730 180189-14/2026	463226	6188753	Joelho/Cotovelo Material: Pvc , Angulação: 90°, Diâmetro: 1/2', Cor: Marrom , Características Adicionais: Soldável	Unidade	300	4,31	1.293,00
52	350 4730 180189-14/2026	463225	6051049	Joelho/Cotovelo Material: Pvc , Angulação: 90°, Diâmetro: 40mm, Cor: Marrom , Características Adicionais: Soldável	Unidade	110	5,52	607,20

53	412 4510 180189-14/2026	450031	6092420	Joelho/Cotovelo Material: Pvc , Angulação: 90°, Diâmetro: 100mm, Cor: Branco , Características Adicionais: Soldável	Unidade	150	7,33	1.099,50
54	356 4730 180189-14/2026	446177	6434304	Joelho/Cotovelo Material: Pvc , Angulação: 90°, Diâmetro: 40mm, Cor: Branco , Características Adicionais: Soldável	Unidade	120	6,39	766,80
55	408 4510 180189-14/2026	349435	5417520	Torneira de Mesa para Lavatório - Bica Baixa, Material Corpo: Metal, Diâmetro: 3/4 POL, Acabamento Superficial: Cromado.	Unidade	65	98,69	6.414,85
56	409 4510 180189-14/2026	457636	6299407	Assento Vaso Sanitário Material: Polipropileno , Cor: Branca , Características Adicionais: Oval, Brilhante.	Unidade	150	61,77	9.265,50
57	410 7240 180189-14/2026	607815	6062830	Dispenser Papel Higiênico - Material: Plástico Abs , Tipo: De Parede , Cor: Branco , Características Adicionais: Capacidade Para Rolo De 400 Metros.	Unidade	60	59,25	3.555,00
58	411 4720 180189-14/2026	616963	2005034	Mangueira Jardim de Alta Pressão, Material: Pvc Trançado Em Fio Poliéster com camada externa siliconada, com sistem Anti- Torção ou Trama Tricotada, Diâmetro: 3/4 POL.	Rolo 50 Metro	50	284,49	14.224,50
59	414 4510 180189-14/2026	611858	6457118	Sifão Universal Branco, Medidas: mínimo 50cm	Unidade	190	15,24	2.895,60
60	660 5330 180189-10/2026	360490	6540759	Vedante de Tubulação Hidráulica, Fita Veda Rosca, 18mm x 25m.	Unidade	140	10,04	1.405,60

61	1353 8040 180189-60/2026	465337	5975255	Cola de Cano Adesivo Plástico para PVC, Frasco 175g com Pincel.	Unidade	60	25,00	1.500,00
62	35 4730 180189-14/2026	462550	6200117	Conjunto Reparo Caixa Acoplada, com acionador superior - Kit Universal Completo.	Unidade	130	147,34	19.154,20
63	1435 6532 180189-74/2026	619825	6545599	Luva para procedimento não cirurgico nitrilica sem pó, cor preta, tamanho M.	Caixa c/ 100 unid	200	47,60	9.520,00
64	1436 4610 180189-74/2026	624435	6540104	Filtro Para Caixa d'Agua - Tipo Cavalete.	Unidade	90	150,00	13.500,00
65	1437 9999 180189-74/2026	625164	6514448	Refil para filtro - Tipo Cavalete.	Unidade	180	36,80	6.624,00
TOTAL GERAL								647.891,15

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (*art. 5º e art. 11, IV, da Lei nº 14.133 /2021*), o fornecimento dos materiais deverá atender às seguintes diretrizes ambientais mínimas, não se limitando a estas:

a) **Baixo Impacto e Eficiência:** Os materiais de construção, elétricos e hidráulicos devem possuir a maior eficiência e vida útil possíveis, priorizando-se produtos fabricados com matérias-primas recicláveis, atóxicas ou biodegradáveis.

b) **Embalagens e Logística Reversa:** Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, com o menor volume possível e preferencialmente de material reciclável. A Contratada deverá observar as normas vigentes de logística reversa para o descarte de resíduos com potencial de contaminação (tais como restos de tintas, solventes, lâmpadas e componentes eletrônicos).

c) **Conformidade Normativa:** Todos os bens fornecidos devem estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e normas ambientais pertinentes (CONAMA, INMETRO, PROCEL), especialmente no que tange à eficiência hídrica e energética.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **10 (dez) dias úteis**, contados do(a) **recebimento da Nota de Empenho**, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

UNIDADE	ENDEREÇO
Comando de Policiamento de Área Metropolitana Cinco (CPA/M-5)	Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 4082 – Vila Lageado – São Paulo/SP – CEP 05.340-002

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco)** dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco)** dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o (inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicafe para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicafe, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicafe.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **com entrega imediata**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso de trate de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras comprovações

8.22. Tratando-se de consórcio:

8.22.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.22.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.22.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.22.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.23. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.23.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.23.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.23.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.23.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Conforme OFÍCIO CIRCULAR Nº DF-002/10/25, o valor estimado da contratação é sigiloso.]

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 647.891,15 (seiscentos e quarenta e sete mil oitossentos e noventa e um reais e quinze centavos) conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização de contratação decorrente do sistema de registro de preços.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro ter utilizado o Sistema TR Digital e observei os procedimentos contidos no Manual do referido sistema.

RODRIGO DE SOUZA OLIVEIRA

Cabo Pm Auxiliar de Logística



Assinou eletronicamente em 23/07/2026 às 09:03:02.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PLANILHA_ORCAMENTARIA_-_SIGILOSO_assinado.pdf (509.58 KB)

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANO CINCO
SEÇÃO DE LOGÍSTICA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ID PCA PNCP: 46377800000127-0-000106/2026 de 24/06/2025								
ITEM	ID ITEM CLASSE/GRUPO IDENTIFICADOR FUTURA CONTRATAÇÃO	CATMAT	CÓDIGO BEC	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	387 5610 180189-14/2026	280971	5803136	Areia Tipo: Normal Brasileira , Granulometria: Média Grossa.	Saco 20 Quilograma	800	7,10	5.680,00
2	388 5610 180189-14/2026	292021	5808596	Areia Tipo: Refratária , Granulometria: Média Fina.	Saco 20 Quilograma	500	7,83	3.915,00
3	389 5610 180189-14/2026	216957	4714490	Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 1.	Saco 20 Quilograma	600	7,50	4.500,00
4	390 5620 180189-14/2026	382067	3957845	Tijolo Material: Barro Cozido , Tipo: Furado , Comprimento: 19 CM, Largura: 19 CM, Espessura: 9 CM, Quantidade Furos: 8 UN, Aplicação: Construção Civil.	Unidade	3.000	1,49	4.470,00
5	391 5620 180189-14/2026	609801	2375230	Bloco Material: Concreto , Comprimento: 39 CM, Largura: 9 CM, Altura: 19 CM, Características Adicionais: Vazado.	Unidade	7.000	4,65	32.550,00
6	392 5610 180189-14/2026	337220	74179	Cimento Portland, Tipo: Cp II.	Saco 50 Quilograma	140	36,80	5.152,00
7	393 5610 180189-14/2026	320920	1218905	Cal Hidratada Aspecto Físico: Pó, Aplicação: Construção Civil, Classificação: CH-III.	Saco 20 Quilograma	90	SIGILOSO	SIGILOSO
8	1409 6240 180189-74/2026	441133	6426000	Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 15 W, Tipo Base: E-27 , Fluxo Luminoso: Mín. 1500 LM, Tipo Bulbo: Leitoso , Temperatura De Cor: 6500 K, Formato: Compacta.	Unidade	1.500	11,14	16.710,00
9	1191 6240 180189-69/2026	617342	6426085	Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 10 W, Tipo Base: G13 , Cor: Branca Fria, Aplicação: Ambiente Interno , Tipo Bulbo: T8 , Formato: Tubular T8, Dimensões: 60cm.	Unidade	2.000	15,90	31.800,00
10	1408 621 180189-74/2026	616785	6002323	Refletor Material Corpo: Alumínio , Material Refletor: Vidro , Formato: Retangular , Tipo: Blindado para ambiente externo , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 200 W, Tensão Alimentação: Bivolt V, Cor: Preta, Temperatura De Cor: Branco Frio.	Unidade	350	145,21	50.823,50
11	1193 6250 180189-69/2026	607399	4881605	Refletor Material Corpo: Alumínio , Material Refletor: Vidro , Formato: Retangular, Características Adicionais: A Prova D' Água para Ambiente Externo, Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 1.000 W, Tensão Alimentação: Bivolt , Temperatura De Cor: Branco Frio.	Unidade	250	390,00	97.500,00
12	1065 4510 180189-8/2026	227022	6428223	Chuveiro Elétrico Material: Termoplástico , Variações Temperatura Água: 4 , Potência: 5.500 W, Tensão Operação: 220 V.	Unidade	400	142,71	57.084,00
13	1407 621 180189-74/2026	296261	6292453	Luminária de Sobrepor aletada retangular para 4 lampadas soquete G13, TuboLED T8 60cm.	Unidade	350	272,47	95.364,50
14	1410 5975 180189-74/2026	626108	6491154	Cundulete Multiplo "X", 3/4' Galvanizado.	Unidade	300	23,79	7.137,00
15	1412 5975 180189-74/2026	614414	6038379	Eletroduto de 3/4' Rígido Metálico Aço Galvanizado, Com 1 Luva.	Barra 3 Metros	250	68,39	17.097,50
16	1415 5935 180189-74/2026	617244	6258085	Interruptor 3 tecla para condulete.	Unidade	200	17,00	3.400,00
17	1416 5935 180189-74/2026	468944	2818671	Interruptor 2 tecla para condulete.	Unidade	200	21,85	4.370,00
18	1417 5935 180189-74/2026	634033	6390838	Tomada dupla 2p 10A para condulete.	Unidade	200	21,90	4.380,00
19	1422 5935 180189-74/2026	633379	6077188	Tomada dupla 2p 20A vermelha para condulete.	Unidade	100	25,00	2.500,00
20	1421 5930 180189-74/2026	633373	6507646	Interruptor 2 seção + Tomada 10A para condulete.	Unidade	200	24,73	4.946,00
21	1414 5930 180189-74/2026	245387	3539903	Espelho para Condulete Alumínio 3/4' - 03 Postos.	Unidade	150	20,70	3.105,00
22	1423 5925 180189-74/2026	245391	5788552	Espelho para Condulete Alumínio 3/4' - 02 Postos.	Unidade	150	17,58	2.637,00
23	1418 5925 180189-74/2026	623126	6505937	Disjuntor 32A bipolar.	Unidade	170	53,99	9.178,30

24	1419 5925 180189-74/2026	617768	6510930	Disjuntor 63A tripolar.	Unidade	90	81,28	7.315,20
25	1237 5970 180189-67/2026	614548	6500927	Fita isolante, resistência a intempéries (0 a 105°C) e certificação ABNT 19mm x 20m.	Unidade	350	29,41	10.293,50
26	1413 5325 180189-74/2026	611884	4643810	Abraçadeira em Aço Galvanizado para Eletroduto 3/4", Tipo: "D" com cunha.	Unidade	1.100	3,55	3.905,00
27	1411 5975 180189-74/2026	334034	6111033	Eletroduto Flexível Plano (Mangueira lisa para passagem de Fio) Tubo Plástico Liso 3/4" x 1,5mm.	Rolo 50m	40	105,00	4.200,00
28	1424 6250 180189-74/2026	402150	6259413	Kit Soquete G13 para Lampada Tubular T8 + Abraçadeira Lampada Tubular T8 (soquete com rabicho)	Unidade	160	11,60	1.856,00
29	1425 6210 180189-74/2026	445584	6123805	Refletor Espeto de Jardim 15W IP65 Bivolt em Alumínio, Temperatura de cor: Quente, para iluminação de bandeira.	Unidade	110	98,99	10.888,90
30	1426 5935 180189-74/2026	617759	6127312	Conector rápido para Fio (emenda), Capacidade de, no mínimo, até 6mm² - de 2 vias	Unidade	330	8,79	2.900,70
31	1427 9505 180189-74/2026	247711	6173020	Arame Recozido Trançado, BWG18.	Rolo 1kg	90	30,00	2.700,00
32	1428 5365 180189-74/2026	239313	1973630	Bucha Nylon 6mm com Parafos Cabeça Chata Philips.	Cj com 10	100	17,99	1.799,00
33	1429 5365 180189-74/2026	613897	5828422	Bucha Nylon 8mm com Parafos Cabeça Chata Philips.	Cj com 10	80	28,50	2.280,00
34	1430 5365 180189-74/2026	613895	2051109	Bucha Nylon 10mm com Parafos Cabeça Chata Philips.	Cj com 10	70	29,90	2.093,00
35	1431 5315 180189-74/2026	333251	273422	Prego Polido com cabeça - Tamanho 15x15.	Pct 1kg	90	21,07	1.896,30
36	1420 5345 180189-74/2026	634391	5634172	Disco Abrasivo de Corte - 4. 1/2" (151mm) para Aço / Inox, espessura: 1,0mm a 1,2mm.	Unidade	300	12,99	3.897,00
37	1432 5306 180189-74/2026	443470	5684072	Parafuso para Madeira 3x16mm, cabeça chata, tipo philips (parafuso Chipboard) .	Unidade	3600	0,10	360,00
38	1433 5305 180189-74/2026	617790	5199263	Parafuso GB25 ponta agulha.	Caixa 1000	30	47,90	1.437,00
39	1434 8310 180189-74/2026	609247	6151370	Fio nylon 3,5 para roçadeira (ou 3mm quadrado).	Rolo 2kg	50	160,73	8.036,50
40	405 4710 180189-14/2026	481320	5803098	Tubo Hidráulico Material: Pvc , Diâmetro: 3/4", Cor: Marrom, soldável.	Tubo 6 Metro	90	50,95	4.585,50
41	354 4730 180189-14/2026	481325	5718031	Tubo Hidráulico Material: Pvc , Diâmetro: 1/2", Cor: Marrom, soldável.	Tubo 6 Metro	70	39,25	2.747,50
42	413 4710 180189-14/2026	481429	5304679	Tubo Hidráulico Material: Pvc , Diâmetro: 40mm, Cor: Marrom, soldável.	Tubo 6 Metro	30	110,70	3.321,00
43	406 4710 180189-14/2026	481322	5840350	Tubo Hidráulico Material: Pvc , Diâmetro: 40mm, Cor: Branco.	Tubo 6 Metro	70	71,00	4.970,00
44	407 4710 180189-14/2026	394709	5688027	Tubo Hidráulico Material: Pvc , Diâmetro: 100mm, Cor: Branco.	Tubo 6 Metro	30	SIGILOSO	SIGILOSO
45	351 4730 180189-14/2026	399511	5844428	Joelho/Cotovelo Material: Pvc , Angulação: 45°, Diâmetro: 3/4", Cor: Marrom , Características Adicionais: Soldável	Unidade	250	3,96	990,00
46	357 4730 180189-14/2026	399513	5844363	Joelho/Cotovelo Material: Pvc , Angulação: 45°, Diâmetro: 1/2", Cor: Marrom , Características Adicionais: Soldável	Unidade	250	4,55	1.137,50
47	358 4730 180189-14/2026	399511	5304598	Joelho/Cotovelo Material: Pvc , Angulação: 45°, Diâmetro: 40mm, Cor: Marrom , Características Adicionais: Soldável	Unidade	90	5,90	531,00
48	359 4730 180189-14/2026	399512	5158958	Joelho/Cotovelo Material: Pvc , Angulação: 45°, Diâmetro:100mm, Cor: Branco, Características Adicionais: Soldável	Unidade	100	SIGILOSO	SIGILOSO
49	349 4730 180189-14/2026	402870	5166659	Joelho/Cotovelo Material: Pvc , Angulação: 45°, Diâmetro:40mm, Cor: Branco, Características Adicionais: Soldável	Unidade	100	6,72	672,00
50	353 4730 180189-14/2026	464160	6493173	Joelho/Cotovelo Material: Pvc , Angulação: 90°, Diâmetro: 3/4", Cor: Marrom , Características Adicionais: Soldável	Unidade	300	4,40	1.320,00

[illegible]

ANEXO II

ESP-COM.POLIC.AREA METROP-5

Estudo Técnico Preliminar 45/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 057.00136090/2026-40

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fundamentar a necessidade de fornecimento de materiais de manutenção predial, a fim de atender à sede do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Cinco (CPA/M-5) e suas Unidades subordinadas (4º BPM/M, 16º BPM/M, 23º BPM/M e 49º BPM/M), assegurando a continuidade das atividades administrativas e operacionais em instalações adequadas, seguras e funcionais.

2.2. A necessidade decorre do fato de que as edificações utilizadas por este Comando e suas Unidades subordinadas operam em regime de prontidão ininterrupta, submetidas a uso contínuo e intensivo, o que acarreta desgaste acelerado dos sistemas elétricos, hidráulicos e estruturais, transferindo à Administração a responsabilidade pela constante reposição dos insumos necessários à manutenção predial de primeiro escalão.

2.3. Cumpre destacar que tais instalações são essenciais ao desempenho das atividades institucionais da Polícia Militar, sendo utilizadas de forma permanente pelo efetivo policial e público atendido, o que demanda condições adequadas de segurança, salubridade e funcionalidade.

2.4. Nesse cenário, a adequada manutenção predial mostra-se indispensável para evitar a degradação progressiva das edificações, preservar a integridade dos usuários e garantir a continuidade do serviço público de segurança, contribuindo para a mitigação de riscos operacionais e estruturais.

2.5. Os materiais de manutenção predial configuram insumos de consumo contínuo, com necessidade de reposição periódica e ampla diversidade de especificações técnicas, sendo essenciais para a execução de reparos preventivos e corretivos; contudo, não se mostra possível estabelecer estimativa precisa de consumo, em razão da variabilidade, imprevisibilidade e recorrência das demandas de manutenção ao longo do tempo.

2.6. A necessidade ora apresentada encontra respaldo nas competências deste órgão, conforme disposto no artigo 13 das Instruções para Administração Logística e Patrimonial da Polícia Militar do Estado de São Paulo (I-23-PM), no que se refere à previsão, aquisição e distribuição dos materiais necessários ao funcionamento da OPM e de suas unidades subordinadas, desde que não abrangidos por aquisições centralizadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Logística do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Cinco - CPA/M-5	1º Tenente PM Cleandro Martins Ferreira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente incorporados à especificação do objeto, a futura contratada deverá adotar boas práticas voltadas ao uso racional de recursos, especialmente no que se refere ao acondicionamento, transporte e armazenamento dos materiais de manutenção predial, bem como à redução de desperdícios e ao descarte ambientalmente adequado de resíduos.

4.2. Não haverá indicação de marca específica como requisito obrigatório; contudo, os materiais a serem fornecidos, especialmente os componentes elétricos, hidráulicos e ferragens, deverão atender às normas técnicas aplicáveis (como ABNT e certificações do INMETRO, quando cabíveis), sendo compatíveis com os padrões das instalações existentes, de modo a não comprometer a segurança, funcionalidade e durabilidade dos sistemas prediais.

4.3. Os materiais deverão apresentar padrão de qualidade adequado ao uso institucional, com características técnicas que assegurem sua durabilidade e desempenho, sendo vedado o fornecimento de itens de qualidade inferior que possam comprometer a execução dos serviços de manutenção ou gerar retrabalho.

4.4. Em observância ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021, os materiais a serem adquiridos são classificados como bens de consumo comuns, não apresentando características que os enquadrem como bens de luxo, devendo atender estritamente às necessidades da Administração sob o prisma da economicidade.

4.5. Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como a qualificação econômico-financeira e técnica, serão detalhados no Termo de Referência, observando-se as disposições dos arts. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.6. A futura contratada deverá demonstrar capacidade operacional compatível com o atendimento das demandas da Administração, assegurando a disponibilidade e o fornecimento tempestivo dos materiais sempre que necessário, em conformidade com as solicitações emitidas pelas Unidades atendidas.

4.7. Os requisitos estabelecidos deverão observar os princípios da isonomia, razoabilidade, ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, vedando-se a inclusão de exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam restringir o caráter competitivo do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A contratação deverá contemplar mecanismos adequados de acompanhamento e fiscalização, de modo a assegurar o controle da qualidade dos materiais fornecidos, a verificação da conformidade com as especificações técnicas e o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Alternativas possíveis analisadas

5.1.1. Diante da necessidade de suprimento de materiais de manutenção predial destinados à execução de serviços preventivos e corretivos de primeiro escalão nas instalações do CPA/M-5 e de suas Unidades subordinadas, foram identificadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

5.1.1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial continuada, com fornecimento de materiais e mão de obra;

5.1.1.2. Aquisição de materiais de manutenção predial para aplicação por mão de obra própria da Unidade, mediante aquisição em quantitativo previamente definido;

5.1.1.3. Aquisição de materiais por meio do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, para formação de Ata de Registro de Preços (ARP).

5.2. Justificativa Técnica e Econômica da Escolha

5.2.1. Análise da alternativa “5.1.1.1” (Contratação de empresa especializada):

5.2.1.1. A contratação de empresa especializada apresenta como vantagem a centralização das atividades de manutenção, com fornecimento conjunto de materiais e mão de obra, além da transferência de responsabilidade técnica pela execução dos serviços.

5.2.1.2. Possibilita maior padronização dos serviços e redução da necessidade de gestão direta pela Administração.

5.2.1.3. Contudo, tal alternativa apresenta maior custo global, em razão da incidência de encargos indiretos, como BDI, mobilização e custos administrativos, sendo menos vantajosa para serviços de baixa complexidade.

5.2.1.4. Ademais, pode comprometer a agilidade no atendimento de demandas imediatas, em razão da necessidade de acionamento contratual.

5.2.2. Análise da alternativa “5.1.1.2” (Aquisição integral em quantitativo definido):

5.2.2.1. A aquisição direta dos materiais em quantitativo previamente definido apresenta como vantagem a simplicidade do procedimento e a imediata disponibilidade dos insumos.

5.2.2.2. Possibilita, em regra, melhores condições comerciais, em razão da definição antecipada de volumes.

5.2.2.3. Contudo, mostra-se limitada diante da impossibilidade de previsão precisa do consumo, podendo resultar em excesso de estoque (com risco de deterioração ou obsolescência) ou insuficiência de materiais para atendimento das demandas.

5.2.2.4. Tal cenário compromete a eficiência da gestão logística e pode impactar negativamente a economicidade.

5.2.3. Análise da alternativa “5.1.1.3” (Sistema de Registro de Preços – ARP):

5.2.3.1. O Sistema de Registro de Preços apresenta como principal vantagem a flexibilidade, permitindo aquisições conforme a necessidade da Administração, especialmente em contextos de demanda variável e imprevisível.

5.2.3.2. Possibilita a realização de aquisições parceladas ao longo da vigência da ata, evitando a formação de estoques excessivos e otimizando a gestão de materiais.

5.2.3.3. Favorece a economicidade, na medida em que a Administração adquire apenas o necessário, no momento oportuno, reduzindo perdas e custos de armazenagem.

5.2.3.4. Como desvantagem, destaca-se a possibilidade de variação no nível de consumo ao longo da vigência da ata, o que pode impactar o planejamento dos fornecedores e, eventualmente, refletir na composição dos preços.

5.2.3.5. Ainda assim, tal risco mostra-se mitigado pela ampla oferta de fornecedores no mercado e pela natureza padronizada dos materiais.

5.2.4. Conclusão:

5.2.4.1. Considerando a natureza contínua, variável e imprevisível das demandas de manutenção predial, bem como a necessidade de assegurar celeridade no atendimento e racionalização de recursos, a alternativa prevista no item 5.1.1.3 mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico e econômico.

5.2.4.2. O Sistema de Registro de Preços permite compatibilizar eficiência logística, economicidade e flexibilidade operacional, atendendo de forma mais eficaz às necessidades da Administração e garantindo melhores condições para a execução das atividades de manutenção predial.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Visando atender o disposto no art. 9º das I-23-PM, no que tange as atribuições deste Comando em planejar, adquirir, receber, estocar e distribuir os materiais necessários a atender as demandas das Unidades subordinadas, verificou-se a necessidade de adquirir materiais de construção, para suprir as demandas de manutenção preventiva para as unidades subordinadas, bem como a sede deste comando.

6.2. Os insumos de que tratam a presente aquisição são necessários para garantir a operacionalização e segurança dos policiais militares que utilizam as instalações destas unidades promovendo segurança e qualidade de vida do efetivo.

6.3. Os materiais devem estar em conformidade com as normas e certificações dos Órgãos competentes.

6.4. Os materiais devem estar devidamente acondicionados em embalagens que permitam condições perfeitas de entrega, evitando-se perdas e avarias.

6.5. Os materiais devem atender a padrões de qualidade adequados, garantindo a devida segurança para o manuseio humano.

6.6. O preço ofertado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.7. A entrega dos itens deve ser realizada dentro do prazo estabelecido, nas quantidades solicitadas na Nota de Empenho e no local indicado no Termo de Referência e de acordo com as condições negociadas. É essencial que o fornecedor cumpra os prazos de entrega estipulados, garantindo que os itens estejam disponíveis para que as Unidades possam manter a regularidade de utilização dos produtos, promovendo o atendimento ininterrupto ao efetivo.

6.8. As embalagens deverão ser devidamente rotuladas e devem ser adequadas para o armazenamento e transporte dos produtos.

6.9. Os produtos devem conter as características declaradas no rótulo, sem adulterações ou falsificações e devem ser de boa qualidade.

6.10. Não serão aceitos produtos com embalagens danificadas.

6.11. O produto deve estar em boas condições, sem sinais de deterioração, contaminação ou alterações indesejadas que possam comprometer sua qualidade ou segurança.

6.12. Os itens devem atender a padrões de qualidade adequados, garantindo a devida segurança para o manuseio humano.

6.13. Todos os produtos deste ETP deverão cumprir o prazo de validade especificado em Termo de Referência.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As necessidades, unitárias e totais, foram verificadas por profissionais deste Comando e de acordo com aquisições anteriores:

ITEM	CATMAT	CÓDIGO BEC	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE ESTIMADA
1	280971	5803136	Areia Tipo: Normal Brasileira , Granulometria: Média Grossa.	Saco 20 Quilograma	800
2	292021	5808596	Areia Tipo: Refratária , Granulometria: Média Fina.	Saco 20 Quilograma	500
3	216957	4714490	Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 1.	Saco 20 Quilograma	600
4	382067	3957845	Tijolo Material: Barro Cozido , Tipo: Furado , Comprimento: 19 CM, Largura: 19 CM, Espessura: 9 CM, Quantidade Furos: 8 UN, Aplicação: Construção Civil.	Unidade	3.000
5	609801	2375230	Bloco Material: Concreto , Comprimento: 39 CM, Largura: 9 CM, Altura: 19 CM, Características Adicionais: Vazado.	Unidade	7.000
6	337220	74179	Cimento Portland, Tipo: Cp II.	Saco 50 Quilograma	140
7	320920	1218905	Cal Hidratada Aspecto Físico: Pó, Aplicação: Construção Civil, Classificação: CH-III.	Saco 20 Quilograma	90
8	441133	6426000	Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 15 W, Tipo Base: E-27 , Fluxo Luminoso: Mín. 1500 LM, Tipo Bulbo: Leiteoso , Temperatura De Cor: 6500 K, Formato: Compacta.	Unidade	1.500
9	617342	6426085	Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 10 W, Tipo Base: G13 , Cor: Branca Fria, Aplicação: Ambiente Interno , Tipo Bulbo: T8 , Formato: Tubular T8, Dimensões: 60cm.	Unidade	2.000
10	616785	6002323	Refletor Material Corpo: Alumínio , Material Refletor: Vidro , Formato: Retangular , Tipo: Blindado para ambiente externo , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 200 W, Tensão Alimentação: Bivolt V, Cor: Preta, Temperatura De Cor: Branco Frio.	Unidade	350
11	607399	4881605	Refletor Material Corpo: Alumínio , Material Refletor: Vidro ,Formato: Retangular, Características Adicionais: A Prova D' Água para Ambiente Externo, Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 1.000 W, Tensão Alimentação: Bivolt , Temperatura De Cor: Branco Frio.	Unidade	250

12	227022	6428223	Chuveiro Elétrico Material: Termoplástico , Variações Temperatura Água: 4 ,Potência: 5.500 W, Tensão Operação: 220 V.	Unidade	400
13	296261	6292453	Luminária de Sobrepor aletada retangular para 4 lampadas soquete G13, TuboLED T8 60cm.	Unidade	350
14	626108	6491154	Condutele Multiplo "X", 3/4' Galvanizado.	Unidade	300
15	614414	6038379	Eletroduto de 3/4' Rígido Metálico Aço Galvanizado, Com 1 Luva.	Barra 3 Metros	250
16	617244	6258085	Interruptor 3 tecla para condutele.	Unidade	200
17	468944	2818671	Interruptor 2 tecla para condutele.	Unidade	200
18	634033	6390838	Tomada dupla 2p 10A para condutele.	Unidade	200
19	633379	6077188	Tomada dupla 2p 20A vermelha para condutele.	Unidade	100
20	633373	6507646	Interruptor 2 seção + Tomada 10A para condutele.	Unidade	200
21	245387	3539903	Espelho para Condutele Alumínio 3/4' - 03 Postos.	Unidade	150
22	245391	5788552	Espelho para Condutele Alumínio 3/4' - 02 Postos.	Unidade	150
23	623126	6505937	Disjuntor 32A bipolar.	Unidade	170
24	617768	6510930	Disjuntor 63A tripolar.	Unidade	90
25	614548	6500927	Fita isolante, resistência a intempéries (0 a 105°C) e certificação ABNT 19mm x 20m.	Unidade	350
26	611884	4643810	Abraçadeira em Aço Galvanizado para Eletroduto 3/4', Tipo: "D" com cunha.	Unidade	1.100
27	334034	6111033	Eletroduto Flexível Plano (Mangueira lisa para passagem de Fio) Tubo Plastico Liso 3/4' x 1,5mm.	Rolo 50m	40
28	402150	6259413	Kit Soquete G13 para Lampada Tubular T8 + Abraçadeira Lampada Tubular T8 (soquete com rabicho)	Unidade	160

29	445584	6123805	Refletor Espeto de Jardim 15W IP65 Bivolt em Alumínio, Temperatura de cor: Quente, para iluminação de bandeira.	Unidade	110
30	617759	6127312	Conector rápido para Fio (emenda), Capacidade de, no mínimo, até 6mm² - de 2 vias	Unidade	330
31	247711	6173020	Arame Recozido Trançado, BWG18.	Rolo 1kg	90
32	239313	1973630	Bucha Nylon 6mm com Parafos Cabeça Chata Philips.	Cj com 10	100
33	613897	5828422	Bucha Nylon 8mm com Parafos Cabeça Chata Philips.	Cj com 10	80
34	613895	2051109	Bucha Nylon 10mm com Parafos Cabeça Chata Philips.	Cj com 10	70
35	333251	273422	Prego Polido com cabeça - Tamanho 15x15.	Pct 1kg	90
36	634391	5634172	Disco Abrasivo de Corte - 4. 1/2' (151mm) para Aço / Inox, espessura: 1,0 mm a 1,2mm.	Unidade	300
37	443470	5684072	Parafuso para Madeira 3x16mm, cabeça chata, tipo philips (parafuso Chipboard) .	Unidade	3600
38	617790	5199263	Parafuso GB25 ponta agulha.	Caixa 1000	30
39	609247	6151370	Fio nylon 3,5 para roçadeira (ou 3mm quadrado).	Rolo 2kg	50
40	481320	5803098	Tubo Hidráulico Material: Pvc , Diâmetro: 3/4', Cor: Marrom, soldável.	Tubo 6 Metro	90
41	481325	5718031	Tubo Hidráulico Material: Pvc , Diâmetro: 1/2', Cor: Marrom, soldável.	Tubo 6 Metro	70
42	481429	5304679	Tubo Hidráulico Material: Pvc , Diâmetro: 40mm, Cor: Marrom, soldável.	Tubo 6 Metro	30
43	481322	5840350	Tubo Hidráulico Material: Pvc , Diâmetro: 40mm, Cor: Branco.	Tubo 6 Metro	70
44	394709	5688027	Tubo Hidráulico Material: Pvc , Diâmetro: 100mm, Cor: Branco.	Tubo 6 Metro	30
45	399511	5844428	Joelho/Cotovelo Material: Pvc , Angulação: 45°, Diâmetro: 3/4', Cor: Marrom , Características Adicionais: Soldável	Unidade	250
46	399513	5844363	Joelho/Cotovelo Material: Pvc , Angulação: 45°, Diâmetro: 1/2', Cor: Marrom , Características Adicionais: Soldável	Unidade	250

47	399511	5304598	Joelho/Cotovelo Material: Pvc , Angulação: 45°, Diâmetro: 40mm, Cor: Marrom , Características Adicionais: Soldável	Unidade	90
48	399512	5158958	Joelho/Cotovelo Material: Pvc , Angulação: 45°, Diâmetro:100mm, Cor: Branco, Características Adicionais: Soldável	Unidade	100
49	402870	5166659	Joelho/Cotovelo Material: Pvc , Angulação: 45°, Diâmetro:40mm, Cor: Branco, Características Adicionais: Soldável	Unidade	100
50	464160	6493173	Joelho/Cotovelo Material: Pvc , Angulação: 90°, Diâmetro: 3/4', Cor: Marrom , Características Adicionais: Soldável	Unidade	300
51	463226	6188753	Joelho/Cotovelo Material: Pvc , Angulação: 90°, Diâmetro: 1/2', Cor: Marrom , Características Adicionais: Soldável	Unidade	300
52	463225	6051049	Joelho/Cotovelo Material: Pvc , Angulação: 90°, Diâmetro: 40mm, Cor: Marrom , Características Adicionais: Soldável	Unidade	110
53	450031	6092420	Joelho/Cotovelo Material: Pvc , Angulação: 90°, Diâmetro: 100mm, Cor: Branco , Características Adicionais: Soldável	Unidade	150
54	446177	6434304	Joelho/Cotovelo Material: Pvc , Angulação: 90°, Diâmetro: 40mm, Cor: Branco , Características Adicionais: Soldável	Unidade	120
55	349435	5417520	Torneira de Mesa para Lavatório - Bica Baixa, Material Corpo: Metal, Diâmetro: 3/4 POL, Acabamento Superficial: Cromado.	Unidade	65
56	457636	6299407	Assento Vaso Sanitário Material: Polipropileno , Cor: Branca , Características Adicionais: Oval, Brilhante.	Unidade	150
57	607815	6062830	Dispenser Papel Higiênico - Material: Plástico Abs , Tipo: De Parede , Cor: Branco , Características Adicionais: Capacidade Para Rolo De 400 Metros.	Unidade	60
58	616963	2005034	Mangueira Jardim de Alta Pressão, Material: Pvc Trançado Em Fio Poliéster com camada externa siliconada, com sistem Anti-Torção ou Trama Tricotada, Diâmetro: 3/4 POL.	Rolo 50 Metro	50
59	611858	6457118	Sifão Universal Branco, Medidas: mínimo 50cm	Unidade	190
60	360490	6540759	Vedante de Tubulação Hidráulica, Fita Veda Rosca, 18mm x 25m.	Unidade	140

61	465337	5975255	Cola de Cano Adesivo Plástico para PVC, Frasco 175g com Pincel.	Unidade	60
62	462550	6200117	Conjunto Reparo Caixa Acoplada, com acionador superior - Kit Universal Completo.	Unidade	130
63	619825	6545599	Luva para procedimento não cirurgico nitrilica sem pó, cor preta, tamanho M.	Caixa c/ 100 unid	200
64	624435	6540104	Filtro Para Caixa d'Agua - Tipo Cavalete.	Unidade	90
65	625164	6514448	Refil para filtro - Tipo Cavalete.	Unidade	180

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 647.891,15

8.1. Estimativa do valor da contratação R\$ 647.891,15 (seiscentos e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e um reais e quinze centavos).

8.2. Os valores totais estimados para atender a necessidade do objeto encontram-se na planilha orçamentária anexa ao Termo de Referência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em observância ao princípio do parcelamento, do fomento à competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa (art. 40, inciso V, e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, c/c Súmula 247 do TCU), a contratação da presente solução será objeto de parcelamento **por item**.

9.2. A adoção da adjudicação por item justifica-se pela plena viabilidade técnica e econômica da divisão. O catálogo de materiais a ser adquirido abrange itens de naturezas distintas (construção civil básica, componentes elétricos, hidráulicos e ferragens) que são frequentemente comercializados por fornecedores especializados em seus respectivos nichos de mercado.

9.3. O parcelamento individualizado amplia significativamente o universo de licitantes, permitindo, inclusive, a maior participação de microempresas e empresas de pequeno porte. Dessa forma, a Administração maximiza a concorrência e garante a obtenção do menor preço possível para cada insumo específico, sem que isso represente prejuízo à integridade qualitativa do objeto ou risco ao gerenciamento da contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes vinculadas à presente aquisição.

10.2. Justifica-se tal ausência pelo fato de que os insumos (materiais de construção civil, elétricos e hidráulicos) objeto deste Estudo Técnico Preliminar destinam-se exclusivamente à manutenção predial de primeiro escalão (preventiva e corretiva), a qual será executada de forma autônoma pela própria mão de obra da Administração (efetivo policial).

10.3. Sendo assim, o fornecimento desses bens é autossuficiente para a resolução da demanda, não dependendo da contratação paralela de serviços terceirizados de engenharia, reformas estruturais ou de outras aquisições prévias /futuras para que atinja sua plena finalidade e utilidade operacional.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação está de acordo com o Plano de Contratações Anual - PCA 2026, ID PCA PNCP: 46377800000127-0-000106/2026, publicado em 24/06/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Os resultados esperados com a presente contratação traduzem-se em benefícios diretos e indiretos para a Administração Pública, destacando-se:

12.1.1. Manutenção da Operacionalidade e Continuidade do Serviço: Garantir o pronto restabelecimento e a integridade da infraestrutura física da sede do CPA/M-5 e de suas Unidades subordinadas (4º BPM/M, 16º BPM /M, 23º BPM/M e 49º BPM/M), assegurando que o serviço essencial de segurança pública seja prestado de forma ininterrupta e sem prejuízos estruturais.

12.1.2. Eficiência e Economicidade: Ao viabilizar a execução de manutenções preventivas e corretivas de primeiro escalão com a utilização de mão de obra própria (efetivo local), a Administração reduz significativamente os custos operacionais, evitando as elevadas taxas de administração (BDI), mobilização e lucros indiretos atrelados à contratação de empresas terceirizadas de engenharia.

12.1.3. Prevenção de Danos de Maior Monta: A disponibilidade imediata dos materiais, viabilizada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), permite a correção rápida de pequenas falhas (hidráulicas, elétricas ou civis). Essa celeridade impede que problemas simples evoluam para patologias construtivas graves, as quais demandariam, no futuro, obras complexas e altamente onerosas para o Estado.

12.1.4. Segurança e Salubridade do Ambiente de Trabalho: Proporcionar um ambiente de trabalho digno, seguro e salubre para o efetivo policial militar. A conservação adequada das instalações reflete diretamente na motivação da tropa, na prevenção de acidentes de trabalho e na melhoria da qualidade do atendimento prestado ao cidadão.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Após a conclusão do presente Estudo Técnico Preliminar, deverá ser formalizada a consolidação das informações técnicas levantadas, incluindo a estimativa de quantitativos e a definição do catálogo de materiais de construção, elétricos e hidráulicos necessários para a manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais.

13.2. Na sequência, deverá ser elaborado o Termo de Referência, contendo a descrição detalhada do objeto, a definição da forma de fornecimento (entregas parceladas sob demanda), critérios de recebimento e pagamento, requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira, critérios de aceitabilidade de preços, prazos de validade /garantia dos materiais e demais condições necessárias para a formação do Registro de Preços.

13.3. Deverá ser realizada pesquisa de preços conforme os parâmetros do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e dos decretos estaduais aplicáveis, utilizando-se o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contratações similares de outros entes públicos, bases oficiais ou pesquisa direta com fornecedores, com a devida justificativa metodológica nos autos.

13.4. Deverá ser verificada a previsão da demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício correspondente, promovendo-se, se necessário, a inclusão, atualização ou adequação do planejamento institucional.

13.5. Deverá ser elaborado o Mapa de Riscos da contratação, contemplando a identificação, análise e tratamento dos riscos técnicos, operacionais e jurídicos nas fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão da Ata. Devem ser previstos eventos como atrasos na entrega, fornecimento de materiais fora das especificações (baixa qualidade), e flutuações de mercado que afetem o abastecimento, com a definição das respectivas medidas preventivas, mitigatórias e de responsabilização.

13.6. Após a consolidação da documentação técnica e administrativa, o processo deverá ser instruído com os seguintes elementos mínimos:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Mapa de Riscos;
- d) Termo de Referência;
- e) Pesquisa de Preços.

13.7. Após conferência interna, os autos deverão ser encaminhados à UGE do CPA/M-5 para:

- a) verificação da adequação orçamentária;
- b) indicação da dotação e/ou emissão da respectiva reserva de recursos (para as demandas iniciais, se couber);
- c) autorização para deflagração do procedimento licitatório;
- d) adoção das providências necessárias à publicação do edital e condução do certame.

13.8. Durante a tramitação junto à UGE, eventuais ajustes técnicos ou complementações documentais solicitadas deverão ser prontamente atendidos pela Seção de Logística, garantindo celeridade e regularidade processual.

13.9. Após autorização da autoridade competente e homologação do procedimento licitatório, caberá à UGE promover a formalização e assinatura da Ata de Registro de Preços, observando-se a designação formal de gestor e fiscais da Ata, bem como a publicação do seu extrato no PNCP.

13.10. Encerrada a fase de licitação e vigente a Ata, deverá ser formalizado o início da execução das aquisições mediante a emissão de Notas de Empenho (ou Ordens de Fornecimento), respeitando a demanda da Unidade, com acompanhamento sistemático da fiscalização técnica e administrativa até o recebimento definitivo dos bens.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Impactos

14.1. A contratação apresenta impactos ambientais inerentes ao uso de materiais de construção civil, geração de entulhos e descarte de embalagens de produtos químicos (tintas e solventes) e materiais em PVC.

Medidas de Mitigação

14.2. Para mitigar tais impactos, a Contratada deverá observar as normas de logística reversa e descarte adequado de embalagens. A administração, por sua vez, garantirá que os restos de obra, entulhos e resíduos recicláveis

gerados durante a manutenção predial sejam descartados em caçambas próprias ou *Ecopontos* credenciados, em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e resoluções do CONAMA. Privilegiar-se-á, sempre que possível, a aquisição de tintas à base de água e produtos com certificação ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.2. Diante das análises técnicas e do levantamento de mercado formalizados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é viável, pertinente e estritamente necessária para o atendimento das demandas da Unidade.

15.2.1. A formação de Ata de Registro de Preços para a aquisição contínua e parcelada de materiais de construção civil, elétricos e hidráulicos destina-se a suprir as reparações de primeiro escalão. Trata-se de medida conservatória essencial para garantir a segurança, a salubridade e a plena operacionalidade das instalações prediais, evitando a deterioração precoce da infraestrutura e afastando prejuízos ao erário na manutenção dos imóveis sob responsabilidade da Instituição.

15.2.2. A execução dessas intervenções encontra amparo direto nas Instruções para Administração de Bens Imóveis da Polícia Militar (I-38-PM), cujo artigo 14º, inciso II, atribui aos Órgãos Detentores a responsabilidade de realizar e implementar obras e serviços de primeiro escalão. A presente aquisição constitui-se, portanto, no meio material indispensável para o cumprimento dessa atribuição regulamentar.

15.2.3. Ademais, conforme estabelece o artigo 21º, parágrafo primeiro, das referidas Instruções (I-38-PM), as obras e serviços de primeiro escalão compreendem atividades de manutenção preventiva e de reparos que não implicam ampliação ou modificação estrutural do imóvel. Por representar estritamente a conservação do bem (mediante a substituição de peças, insumos e pequenos reparos), a presente contratação dispensa a prévia aprovação do Centro Integrado de Apoio Patrimonial (CIAP).

15.2.4. Portanto, a opção pela formação de Registro de Preços para a aquisição direta dos materiais, aliada à execução dos reparos por mão de obra própria da Administração (equipes de manutenção local), revelou-se a alternativa mais vantajosa sob as perspectivas técnica, econômica e de celeridade. A contratação está em perfeita conformidade com os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, recomendando-se o prosseguimento dos trâmites administrativos para a aprovação do Termo de Referência e deflagração do respectivo procedimento licitatório.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro ter utilizado o Sistema ETP Digital e observei os procedimentos contidos no Manual do referido sistema.

CLEANDRO MARTINS FERREIRA

1º Ten PM Ch Seq Logística



Assinou eletronicamente em 09/04/2026 às 19:21:56.

ANEXO III



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2025NE00000

UG	
Gestão	
Data de Emissão	

CNPJ/CPF/UG				
Credor				
Endereço				
Cidade		UF		CEP

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo	
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	
Licitação		Modalidade	
Empenho Orig.		Nº Contrato	Nº OC

Valor do Empenho R\$	
----------------------	--

Cronograma					
	<table><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr><tr><td></td><td></td></tr></table>	Mês	Valor		
Mês	Valor				

Item:	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

Total ou Valor a Transportar R\$	
Local de Entrega	
Data de Entrega	

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	
--------------------------	--

ANEXO IV



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 2 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SSP-05/2026

Regulamenta a aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Secretaria da Segurança Pública.

O **SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, e, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a necessidade de disciplinar a aplicação de sanções, nos termos dos artigos 155 a 163 desse diploma legal,

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações administrativas e em outros ajustes regidos pela LLCA obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - São consideradas infrações para os fins desta Resolução:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Artigo 3º - As sanções administrativas aplicáveis são:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

Artigo 4º - Além das sanções previstas no artigo 3º desta Resolução, incidirá em multa de mora o contratado que der causa ao atraso injustificado na execução do contrato, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Resolução.

Artigo 5º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos à Administração que advierem da infração cometida;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§1º - São consideradas circunstâncias agravantes:

1 - a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Segurança Pública, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2 - a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3 - a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4 - a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica;

5 - a reincidência na infração;

6 - a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São consideradas circunstâncias atenuantes:

1 - a falha escusável do licitante ou contratado;

2- a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3- a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de má-fé;

4 - a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

Artigo 6º - Considera-se reincidência a repetição de conduta prevista no artigo 2º desta Resolução, sancionada por decisão administrativa irrecorrível.

Parágrafo único - Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e aquela da prática posterior houver decorrido período superior a 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO II - DAS SANÇÕES

Seção I – Da Advertência

Artigo 7º - A advertência será aplicada exclusivamente ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único - Será considerada inexecução parcial sem grave prejuízo à Administração aquela relacionada ao descumprimento de cláusulas contratuais, que não comprometa o cumprimento da execução contratual, bem como não cause dano ao interesse público.

Seção II – Da Multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução

Artigo 8º - A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado e poderá ser aplicada a todas as infrações tratadas por esta Resolução.

Artigo 9º - Em caso de inexecução parcial do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor anual do contrato;

Artigo 10 – Em caso de inexecução total do ajuste será aplicada a multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução, na seguinte conformidade:

I - aquisição de bens, contratação de prestação de serviços não contínuos e obras e serviços de engenharia: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

II - serviços e fornecimentos contínuos: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor anual do contrato.

Artigo 11 – A multa prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução será aplicada nos termos e percentuais abaixo indicados:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame: de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

V - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VII - praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;

VIII - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013: de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

Artigo 12 - Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato, a autoridade competente deverá deliberar, formalmente, quanto à vantajosidade da manutenção do contrato vigente ou inaugurar, imediatamente, os procedimentos para a extinção do contrato.

Seção III – Da multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução

Artigo 13 - Em caso de atraso injustificado na execução do contrato será aplicada a multa de mora prevista no artigo 4º desta Resolução:

I - sobre o valor da parcela inadimplida;

II - a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado para cumprimento da obrigação.

§1º- A multa de mora prevista no *caput* deste artigo será:

1 - no caso de aquisição de bens ou de prestação de serviços não contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, conforme o caso.

2 - no caso de serviços e fornecimentos contínuos:

a) 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 60 (sessenta) dias;

b) após 60 (sessenta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado ou bem adquirido.

3 - no caso de obras e serviços de engenharia:

- a) 0,7% (sete décimos por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias;
- b) 1% (um por cento) ao dia, para atraso de até 30 (trinta) dias, no caso de reincidência;
- c) após 30 (trinta) dias, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sem prejuízo de eventual extinção unilateral em prazo inferior, dadas as características do serviço prestado.

§ 2º – Os prazos referidos nos itens 1 a 3 do §1º deste artigo serão contados em dias corridos.

§ 3º – A multa de mora poderá:

- 1 - ser convertida na multa sancionatória prevista no inciso II do artigo 3º desta Resolução;
- 2 - ser aplicada em conjunto com as demais sanções previstas nesta Resolução;
- 3 - ensejar a extinção unilateral do contrato.

Seção IV – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 14 - A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Estado de São Paulo, será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, quando não se justificar a imposição de declaração de inidoneidade, pelos seguintes prazos, respeitado o prazo máximo de 3 (três) anos:

I - de 3 (três) meses a 9 (nove) meses pela conduta de deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - de 6 (seis) meses a 18 (dezoito) meses pela conduta de:

- a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- c) retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

III - de 12 (doze) meses a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

IV - de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato.

Seção V – Da Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Artigo 15 – A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações nos termos abaixo, pelos seguintes prazos, devendo ser observado o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos, pela conduta de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos pela conduta de:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo único - A sanção prevista no *caput* será aplicada quando justificada a imposição de penalidade mais grave pela prática das seguintes condutas, pelos seguintes prazos:

I - de 3 (três) anos a 5 (cinco) anos pela conduta de:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

II - de 4 (quatro) anos a 6 (seis) anos, pela conduta de dar causa à inexecução total do contrato;

CAPÍTULO III - DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 16 - O Dirigente da Unidade Gestora Executora (UGE) será competente para:

- I - instaurar os processos sancionatórios e de responsabilização;**
- II - aplicar as sanções de advertência e multa nos casos de inexecução parcial do contrato que não resulte em grave dano à Administração, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;**
- III - aplicar as sanções decorrentes de infrações no procedimento licitatório para constituição de Sistema de Registro de Preços, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;**
- IV - aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, na condição de órgão participante, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.**

Parágrafo único - Os atos previstos neste artigo serão formalizados mediante despacho motivado, com a devida indicação dos fundamentos fáticos e jurídicos.

Artigo 17 - O Dirigente da Unidade Orçamentária (UO) será competente para aplicar:

- I - sanção de multa pelas seguintes condutas:**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II - a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Artigo 18 - Compete exclusivamente ao Secretário de Segurança Pública a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no artigo 15 desta resolução, que será precedida de análise pelo órgão jurídico da Pasta.

CAPÍTULO IV - DA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES E APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I - Das espécies de processo para aplicação das sanções

Artigo 19 - A aplicação das sanções objeto desta Resolução obedecerá ao seguinte:

I - para as sanções previstas nos incisos I a II do artigo 3º, desta Resolução e para a multa de mora será instaurado processo sancionatório;

II - para as sanções previstas nos incisos III e IV, do artigo 3º, desta Resolução, será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou

mais servidores estáveis.

§1º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização terão início com o registro da infração.

§2º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instaurados junto ao SEI/SP - Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo - nos termos do Decreto nº 67.641, de 10 de abril de 2023, e ser relacionados, apensados ou anexados ao processo principal, de forma que a consulta a ambos possa ser simultânea.

§3º - O processo sancionatório e o processo de responsabilização deverão ser instruídos com as peças extraídas do processo principal identificadas individualmente, evitando a reunião de vários documentos em um único arquivo.

§4º - Com o início do processo sancionatório ou do processo de responsabilização, deverão ser notificados os emitentes das garantias que houver.

Seção II - Do registro da infração

Artigo 20 - Constatada a prática das infrações previstas nesta Resolução, no transcorrer do procedimento licitatório ou durante a execução do contrato, o fato deverá ser relatado formalmente ao Dirigente da UGE para que exerça o controle preventivo e delibere sobre o prosseguimento.

§1º - O relato formal da infração constitui um dever do agente público que tomar conhecimento do fato.

§ 2º - O relato formal da infração deverá conter os seguintes elementos:

- 1 - descrição da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
- 2 - motivação do ato, com enquadramento da situação fática às infrações previstas nesta Resolução;
- 3 - memorial de cálculo da multa, com base nesta Resolução;
- 4 - proposta de aplicação das sanções, nos termos desta Resolução.

§ 3º - O relato formal da infração será lavrado em documento digital, por meio do SEI/SP ou outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - Compete:

1 - ao agente de contratação, bem como ao presidente da comissão de contratação, conforme o caso, o relato formal da infração cometida durante a licitação.

2 - ao gestor e a qualquer fiscal do contrato o relato formal da infração cometida durante a execução contratual.

§ 5º - Em sendo o relato formal da infração lavrado pelo fiscal do contrato, este deverá ser remetido preliminarmente ao gestor do contrato, para que exerça o controle preventivo do ato.

Seção III - Do processo sancionatório para aplicação de advertência

Artigo 21 - À vista de relato formal sobre inexecução parcial do contrato, sem grave dano à Administração, o dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório para aplicação de advertência.

§ 1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da sanção.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§ 3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

Seção IV - Do processo sancionatório para aplicação da multa prevista no artigo 2º, inciso II desta Resolução e da multa de mora prevista no 3º desta Resolução

Artigo 22 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita à multa ou à multa de mora, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo sancionatório.

§1º - O despacho fundamentado consistirá na conferência e aprovação da aplicação da multa proposta no relato formal.

§2º - Após seu despacho fundamentado o Dirigente de UGE encaminhará os autos ao gestor do contrato, para que intime o interessado para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da intimação.

§3º - Expirado o prazo para manifestação do interessado, a autoridade competente proferirá decisão fundamentada.

§4º - Mantida a aplicação da penalidade, o interessado deverá ser intimado para ciência e, se for o caso, para pagamento da multa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação para o recolhimento, devendo comprová-lo nos autos do processo sancionatório.

Seção V - Do processo de responsabilização para aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Artigo 23 - À vista de relato formal sobre a prática de infração sujeita às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, o Dirigente da UGE determinará, mediante despacho fundamentado, a abertura do processo de responsabilização, nos termos do artigo 19, inciso II desta Resolução.

§1º - O despacho fundamentado consistirá:

- 1 - Na conferência da penalidade proposta no relato formal;
- 2 - Na constituição de comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, de acordo com o artigo 19, inciso II desta Resolução.

§2º - A comissão referida no inciso II do §1º deste artigo:

- 1 - avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
- 2 - intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3 - notificará os emitentes das garantias exigidas no contrato sobre o início do processo de responsabilização para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 24 - Se estiverem presentes indícios que recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o interessado ser intimado de ambas as consequências da infração constatada.

Artigo 25 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o interessado poderá apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

Artigo 26 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Artigo 27 - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Artigo 28 - Os processos de responsabilização deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à autoridade competente para fins de avaliação da regularidade do seu processamento.

Parágrafo único - Constatada a regularidade, a autoridade competente proferirá decisão, salvo nos casos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, hipótese em que os autos serão remetidos ao órgão de assessoramento jurídico preliminarmente à decisão do Titular da Pasta.

Seção VI - Dos recursos

Artigo 29 - Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa, multa de mora e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação.

Parágrafo único - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento dos autos.

Artigo 30 - Da decisão que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento pela autoridade competente.

Artigo 31 - O recurso e o pedido de reconsideração suspenderão o ato ou a decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Artigo 32 - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

Seção VII - Das intimações

Artigo 33 - A intimação dos atos previstos nesta Resolução será feita ao preposto ou ao representante legal do interessado, conforme o caso, mediante mensagem eletrônica formal por meio do SEI/SP ao endereço de e-mail registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

Parágrafo único - Resultando infrutífera a intimação a que refere o *caput* deste artigo, será esta efetuada por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 34 - A imposição das sanções previstas nesta Resolução não impede a propositura de ação judicial visando à reparação integral do dano causado.

Artigo 35 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 36 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta Resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 37 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o *caput*

deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Artigo 38 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei.

Artigo 39 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 40 - Esta Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes, inclusive nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 41 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OSVALDO NICO GONÇALVES
Secretário da Segurança Pública

ANEXO V

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANO CINCO
SEÇÃO DE LOGÍSTICA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ID PCA PNCP: 46377800000127-0-000106/2026 de 24/06/2025								
ITEM	ID ITEM CLASSE/GRUPO IDENTIFICADOR FUTURA CONTRATAÇÃO	CATMAT	CÓDIGO BEC	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	387 5610 180189-14/2026	280971	5803136	Areia Tipo: Normal Brasileira , Granulometria: Média Grossa.	Saco 20 Quilograma	800		
2	388 5610 180189-14/2026	292021	5808596	Areia Tipo: Refratária , Granulometria: Média Fina.	Saco 20 Quilograma	500		
3	389 5610 180189-14/2026	216957	4714490	Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 1.	Saco 20 Quilograma	600		
4	390 5620 180189-14/2026	382067	3957845	Tijolo Material: Barro Cozido , Tipo: Furado , Comprimento: 19 CM, Largura: 19 CM, Espessura: 9 CM, Quantidade Furos: 8 UN, Aplicação: Construção Civil.	Unidade	3.000		
5	391 5620 180189-14/2026	609801	2375230	Bloco Material: Concreto , Comprimento: 39 CM, Largura: 9 CM, Altura: 19 CM, Características Adicionais: Vazado.	Unidade	7.000		
6	392 5610 180189-14/2026	337220	74179	Cimento Portland, Tipo: Cp II.	Saco 50 Quilograma	140		
7	393 5610 180189-14/2026	320920	1218905	Cal Hidratada Aspecto Físico: Pó, Aplicação: Construção Civil, Classificação: CH-III.	Saco 20 Quilograma	90		
8	1409 6240 180189-74/2026	441133	6426000	Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 15 W, Tipo Base: E-27 , Fluxo Luminoso: Mín. 1500 LM, Tipo Bulbo: Leiteoso , Temperatura De Cor: 6500 K, Formato: Compacta.	Unidade	1.500		
9	1191 6240 180189-69/2026	617342	6426085	Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 10 W, Tipo Base: G13 , Cor: Branca Fria, Aplicação: Ambiente Interno , Tipo Bulbo: T8 , Formato: Tubular T8, Dimensões: 60cm.	Unidade	2.000		
10	1408 621 180189-74/2026	616785	6002323	Refletor Material Corpo: Alumínio , Material Refletor: Vidro , Formato: Retangular , Tipo: Blindado para ambiente externo , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 200 W, Tensão Alimentação: Bivolt V, Cor: Preta, Temperatura De Cor: Branco Frio.	Unidade	350		
11	1193 6250 180189-69/2026	607399	4881605	Refletor Material Corpo: Alumínio , Material Refletor: Vidro , Formato: Retangular, Características Adicionais: A Prova D' Água para Ambiente Externo, Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 1.000 W, Tensão Alimentação: Bivolt , Temperatura De Cor: Branco Frio.	Unidade	250		
12	1065 4510 180189-8/2026	227022	6428223	Chuveiro Elétrico Material: Termoplástico , Variações Temperatura Água: 4 ,Potência: 5.500 W, Tensão Operação: 220 V.	Unidade	400		
13	1407 621 180189-74/2026	296261	6292453	Luminária de Sobrepor aletada retangular para 4 lampadas soquete G13, TuboLED T8 60cm.	Unidade	350		
14	1410 5975 180189-74/2026	626108	6491154	Cundulete Multiplo "X", 3/4' Galvanizado.	Unidade	300		
15	1412 5975 180189-74/2026	614414	6038379	Eletroduto de 3/4' Rígido Metálico Aço Galvanizado, Com 1 Luva.	Barra 3 Metros	250		
16	1415 5935 180189-74/2026	617244	6258085	Interruptor 3 tecla para condulete.	Unidade	200		
17	1416 5935 180189-74/2026	468944	2818671	Interruptor 2 tecla para condulete.	Unidade	200		
18	1417 5935 180189-74/2026	634033	6390838	Tomada dupla 2p 10A para condulete.	Unidade	200		
19	1422 5935 180189-74/2026	633379	6077188	Tomada dupla 2p 20A vermelha para condulete.	Unidade	100		
20	1421 5930 180189-74/2026	633373	6507646	Interruptor 2 seção + Tomada 10A para condulete.	Unidade	200		
21	1414 5930 180189-74/2026	245387	3539903	Espelho para Condulete Alumínio 3/4' - 03 Postos.	Unidade	150		
22	1423 5925 180189-74/2026	245391	5788552	Espelho para Condulete Alumínio 3/4' - 02 Postos.	Unidade	150		
23	1418 5925 180189-74/2026	623126	6505937	Disjuntor 32A bipolar.	Unidade	170		

24	1419 5925 180189-74/2026	617768	6510930	Disjuntor 63A tripolar.	Unidade	90		
25	1237 5970 180189-67/2026	614548	6500927	Fita isolante, resistência a intempéries (0 a 105°C) e certificação ABNT 19mm x 20m.	Unidade	350		
26	1413 5325 180189-74/2026	611884	4643810	Abraçadeira em Aço Galvanizado para Eletroduto 3/4", Tipo: "D" com cunha.	Unidade	1.100		
27	1411 5975 180189-74/2026	334034	6111033	Eletroduto Flexível Plano (Mangueira lisa para passagem de Fio) Tubo Plástico Liso 3/4" x 1,5mm.	Rolo 50m	40		
28	1424 6250 180189-74/2026	402150	6259413	Kit Soquete G13 para Lampada Tubular T8 + Abraçadeira Lampada Tubular T8 (soquete com rabicho)	Unidade	160		
29	1425 6210 180189-74/2026	445584	6123805	Refletor Espeto de Jardim 15W IP65 Bivolt em Alumínio, Temperatura de cor: Quente, para iluminação de bandeira.	Unidade	110		
30	1426 5935 180189-74/2026	617759	6127312	Conector rápido para Fio (emenda), Capacidade de, no mínimo, até 6mm² - de 2 vias	Unidade	330		
31	1427 9505 180189-74/2026	247711	6173020	Arame Recozido Trançado, BWG18.	Rolo 1kg	90		
32	1428 5365 180189-74/2026	239313	1973630	Bucha Nylon 6mm com Parafos Cabeça Chata Philips.	Cj com 10	100		
33	1429 5365 180189-74/2026	613897	5828422	Bucha Nylon 8mm com Parafos Cabeça Chata Philips.	Cj com 10	80		
34	1430 5365 180189-74/2026	613895	2051109	Bucha Nylon 10mm com Parafos Cabeça Chata Philips.	Cj com 10	70		
35	1431 5315 180189-74/2026	333251	273422	Prego Polido com cabeça - Tamanho 15x15.	Pct 1kg	90		
36	1420 5345 180189-74/2026	634391	5634172	Disco Abrasivo de Corte - 4. 1/2" (151mm) para Aço / Inox, espessura: 1,0mm a 1,2mm.	Unidade	300		
37	1432 5306 180189-74/2026	443470	5684072	Parafuso para Madeira 3x16mm, cabeça chata, tipo philips (parafuso Chipboard) .	Unidade	3600		
38	1433 5305 180189-74/2026	617790	5199263	Parafuso GB25 ponta agulha.	Caixa 1000	30		
39	1434 8310 180189-74/2026	609247	6151370	Fio nylon 3,5 para roçadeira (ou 3mm quadrado).	Rolo 2kg	50		
40	405 4710 180189-14/2026	481320	5803098	Tubo Hidráulico Material: Pvc , Diâmetro: 3/4", Cor: Marrom, soldável.	Tubo 6 Metro	90		
41	354 4730 180189-14/2026	481325	5718031	Tubo Hidráulico Material: Pvc , Diâmetro: 1/2", Cor: Marrom, soldável.	Tubo 6 Metro	70		
42	413 4710 180189-14/2026	481429	5304679	Tubo Hidráulico Material: Pvc , Diâmetro: 40mm, Cor: Marrom, soldável.	Tubo 6 Metro	30		
43	406 4710 180189-14/2026	481322	5840350	Tubo Hidráulico Material: Pvc , Diâmetro: 40mm, Cor: Branco.	Tubo 6 Metro	70		
44	407 4710 180189-14/2026	394709	5688027	Tubo Hidráulico Material: Pvc , Diâmetro: 100mm, Cor: Branco.	Tubo 6 Metro	30		
45	351 4730 180189-14/2026	399511	5844428	Joelho/Cotovelo Material: Pvc , Angulação: 45°, Diâmetro: 3/4", Cor: Marrom , Características Adicionais: Soldável	Unidade	250		
46	357 4730 180189-14/2026	399513	5844363	Joelho/Cotovelo Material: Pvc , Angulação: 45°, Diâmetro: 1/2", Cor: Marrom , Características Adicionais: Soldável	Unidade	250		
47	358 4730 180189-14/2026	399511	5304598	Joelho/Cotovelo Material: Pvc , Angulação: 45°, Diâmetro: 40mm, Cor: Marrom , Características Adicionais: Soldável	Unidade	90		
48	359 4730 180189-14/2026	399512	5158958	Joelho/Cotovelo Material: Pvc , Angulação: 45°, Diâmetro:100mm, Cor: Branco, Características Adicionais: Soldável	Unidade	100		
49	349 4730 180189-14/2026	402870	5166659	Joelho/Cotovelo Material: Pvc , Angulação: 45°, Diâmetro:40mm, Cor: Branco, Características Adicionais: Soldável	Unidade	100		
50	353 4730 180189-14/2026	464160	6493173	Joelho/Cotovelo Material: Pvc , Angulação: 90°, Diâmetro: 3/4", Cor: Marrom , Características Adicionais: Soldável	Unidade	300		

[illegible]

ANEXO VI

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANO CINCO
SEÇÃO DE LOGÍSTICA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ID PCA PNCP: 46377800000127-0-000106/2026 de 24/06/2025								
ITEM	ID ITEM CLASSE/GRUPO IDENTIFICADOR FUTURA CONTRATAÇÃO	CATMAT	CÓDIGO BEC	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	387 5610 180189-14/2026	280971	5803136	Areia Tipo: Normal Brasileira , Granulometria: Média Grossa.	Saco 20 Quilograma	800	7,10	5.680,00
2	388 5610 180189-14/2026	292021	5808596	Areia Tipo: Refratária , Granulometria: Média Fina.	Saco 20 Quilograma	500	7,83	3.915,00
3	389 5610 180189-14/2026	216957	4714490	Brita Material: Rocha Triturada , Tamanho: Brita 1.	Saco 20 Quilograma	600	7,50	4.500,00
4	390 5620 180189-14/2026	382067	3957845	Tijolo Material: Barro Cozido , Tipo: Furado , Comprimento: 19 CM, Largura: 19 CM, Espessura: 9 CM, Quantidade Furos: 8 UN, Aplicação: Construção Civil.	Unidade	3.000	1,49	4.470,00
5	391 5620 180189-14/2026	609801	2375230	Bloco Material: Concreto , Comprimento: 39 CM, Largura: 9 CM, Altura: 19 CM, Características Adicionais: Vazado.	Unidade	7.000	4,65	32.550,00
6	392 5610 180189-14/2026	337220	74179	Cimento Portland, Tipo: Cp II.	Saco 50 Quilograma	140	36,80	5.152,00
7	393 5610 180189-14/2026	320920	1218905	Cal Hidratada Aspecto Físico: Pó, Aplicação: Construção Civil, Classificação: CH-III.	Saco 20 Quilograma	90	SIGILOSO	SIGILOSO
8	1409 6240 180189-74/2026	441133	6426000	Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 15 W, Tipo Base: E-27 , Fluxo Luminoso: Mín. 1500 LM, Tipo Bulbo: Leiteiro , Temperatura De Cor: 6500 K, Formato: Compacta.	Unidade	1.500	11,14	16.710,00
9	1191 6240 180189-69/2026	617342	6426085	Lâmpada Led Tensão Nominal: Bivolt V, Potência Nominal: 10 W, Tipo Base: G13 , Cor: Branca Fria, Aplicação: Ambiente Interno , Tipo Bulbo: T8 , Formato: Tubular T8, Dimensões: 60cm.	Unidade	2.000	15,90	31.800,00
10	1408 621 180189-74/2026	616785	6002323	Refletor Material Corpo: Alumínio , Material Refletor: Vidro , Formato: Retangular , Tipo: Blindado para ambiente externo , Tipo Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 200 W, Tensão Alimentação: Bivolt V, Cor: Preta, Temperatura De Cor: Branco Frio.	Unidade	350	145,21	50.823,50
11	1193 6250 180189-69/2026	607399	4881605	Refletor Material Corpo: Alumínio , Material Refletor: Vidro , Formato: Retangular, Características Adicionais: A Prova D' Água para Ambiente Externo, Lâmpada: Led , Potência Lâmpada: 1.000 W, Tensão Alimentação: Bivolt , Temperatura De Cor: Branco Frio.	Unidade	250	390,00	97.500,00
12	1065 4510 180189-8/2026	227022	6428223	Chuveiro Elétrico Material: Termoplástico , Variações Temperatura Água: 4 , Potência: 5.500 W, Tensão Operação: 220 V.	Unidade	400	142,71	57.084,00
13	1407 621 180189-74/2026	296261	6292453	Luminária de Sobrepor aletada retangular para 4 lampadas soquete G13, TuboLED T8 60cm.	Unidade	350	272,47	95.364,50
14	1410 5975 180189-74/2026	626108	6491154	Cundulete Multiplo "X", 3/4' Galvanizado.	Unidade	300	23,79	7.137,00
15	1412 5975 180189-74/2026	614414	6038379	Eletroduto de 3/4' Rígido Metálico Aço Galvanizado, Com 1 Luva.	Barra 3 Metros	250	68,39	17.097,50
16	1415 5935 180189-74/2026	617244	6258085	Interruptor 3 tecla para condulete.	Unidade	200	17,00	3.400,00
17	1416 5935 180189-74/2026	468944	2818671	Interruptor 2 tecla para condulete.	Unidade	200	21,85	4.370,00
18	1417 5935 180189-74/2026	634033	6390838	Tomada dupla 2p 10A para condulete.	Unidade	200	21,90	4.380,00
19	1422 5935 180189-74/2026	633379	6077188	Tomada dupla 2p 20A vermelha para condulete.	Unidade	100	25,00	2.500,00
20	1421 5930 180189-74/2026	633373	6507646	Interruptor 2 seção + Tomada 10A para condulete.	Unidade	200	24,73	4.946,00
21	1414 5930 180189-74/2026	245387	3539903	Espelho para Condulete Alumínio 3/4' - 03 Postos.	Unidade	150	20,70	3.105,00
22	1423 5925 180189-74/2026	245391	5788552	Espelho para Condulete Alumínio 3/4' - 02 Postos.	Unidade	150	17,58	2.637,00
23	1418 5925 180189-74/2026	623126	6505937	Disjuntor 32A bipolar.	Unidade	170	53,99	9.178,30

24	1419 5925 180189-74/2026	617768	6510930	Disjuntor 63A tripolar.	Unidade	90	81,28	7.315,20
25	1237 5970 180189-67/2026	614548	6500927	Fita isolante, resistência a intempéries (0 a 105°C) e certificação ABNT 19mm x 20m.	Unidade	350	29,41	10.293,50
26	1413 5325 180189-74/2026	611884	4643810	Abraçadeira em Aço Galvanizado para Eletroduto 3/4", Tipo: "D" com cunha.	Unidade	1.100	3,55	3.905,00
27	1411 5975 180189-74/2026	334034	6111033	Eletroduto Flexível Plano (Mangueira lisa para passagem de Fio) Tubo Plástico Liso 3/4" x 1,5mm.	Rolo 50m	40	105,00	4.200,00
28	1424 6250 180189-74/2026	402150	6259413	Kit Soquete G13 para Lampada Tubular T8 + Abraçadeira Lampada Tubular T8 (soquete com rabicho)	Unidade	160	11,60	1.856,00
29	1425 6210 180189-74/2026	445584	6123805	Refletor Espeto de Jardim 15W IP65 Bivolt em Alumínio, Temperatura de cor: Quente, para iluminação de bandeira.	Unidade	110	98,99	10.888,90
30	1426 5935 180189-74/2026	617759	6127312	Conector rápido para Fio (emenda), Capacidade de, no mínimo, até 6mm² - de 2 vias	Unidade	330	8,79	2.900,70
31	1427 9505 180189-74/2026	247711	6173020	Arame Recozido Trançado, BWG18.	Rolo 1kg	90	30,00	2.700,00
32	1428 5365 180189-74/2026	239313	1973630	Bucha Nylon 6mm com Parafos Cabeça Chata Philips.	Cj com 10	100	17,99	1.799,00
33	1429 5365 180189-74/2026	613897	5828422	Bucha Nylon 8mm com Parafos Cabeça Chata Philips.	Cj com 10	80	28,50	2.280,00
34	1430 5365 180189-74/2026	613895	2051109	Bucha Nylon 10mm com Parafos Cabeça Chata Philips.	Cj com 10	70	29,90	2.093,00
35	1431 5315 180189-74/2026	333251	273422	Prego Polido com cabeça - Tamanho 15x15.	Pct 1kg	90	21,07	1.896,30
36	1420 5345 180189-74/2026	634391	5634172	Disco Abrasivo de Corte - 4. 1/2" (151mm) para Aço / Inox, espessura: 1,0mm a 1,2mm.	Unidade	300	12,99	3.897,00
37	1432 5306 180189-74/2026	443470	5684072	Parafuso para Madeira 3x16mm, cabeça chata, tipo philips (parafuso Chipboard) .	Unidade	3600	0,10	360,00
38	1433 5305 180189-74/2026	617790	5199263	Parafuso GB25 ponta agulha.	Caixa 1000	30	47,90	1.437,00
39	1434 8310 180189-74/2026	609247	6151370	Fio nylon 3,5 para roçadeira (ou 3mm quadrado).	Rolo 2kg	50	160,73	8.036,50
40	405 4710 180189-14/2026	481320	5803098	Tubo Hidráulico Material: Pvc , Diâmetro: 3/4", Cor: Marrom, soldável.	Tubo 6 Metro	90	50,95	4.585,50
41	354 4730 180189-14/2026	481325	5718031	Tubo Hidráulico Material: Pvc , Diâmetro: 1/2", Cor: Marrom, soldável.	Tubo 6 Metro	70	39,25	2.747,50
42	413 4710 180189-14/2026	481429	5304679	Tubo Hidráulico Material: Pvc , Diâmetro: 40mm, Cor: Marrom, soldável.	Tubo 6 Metro	30	110,70	3.321,00
43	406 4710 180189-14/2026	481322	5840350	Tubo Hidráulico Material: Pvc , Diâmetro: 40mm, Cor: Branco.	Tubo 6 Metro	70	71,00	4.970,00
44	407 4710 180189-14/2026	394709	5688027	Tubo Hidráulico Material: Pvc , Diâmetro: 100mm, Cor: Branco.	Tubo 6 Metro	30	SIGILOSO	SIGILOSO
45	351 4730 180189-14/2026	399511	5844428	Joelho/Cotovelo Material: Pvc , Angulação: 45°, Diâmetro: 3/4", Cor: Marrom , Características Adicionais: Soldável	Unidade	250	3,96	990,00
46	357 4730 180189-14/2026	399513	5844363	Joelho/Cotovelo Material: Pvc , Angulação: 45°, Diâmetro: 1/2", Cor: Marrom , Características Adicionais: Soldável	Unidade	250	4,55	1.137,50
47	358 4730 180189-14/2026	399511	5304598	Joelho/Cotovelo Material: Pvc , Angulação: 45°, Diâmetro: 40mm, Cor: Marrom , Características Adicionais: Soldável	Unidade	90	5,90	531,00
48	359 4730 180189-14/2026	399512	5158958	Joelho/Cotovelo Material: Pvc , Angulação: 45°, Diâmetro:100mm, Cor: Branco, Características Adicionais: Soldável	Unidade	100	SIGILOSO	SIGILOSO
49	349 4730 180189-14/2026	402870	5166659	Joelho/Cotovelo Material: Pvc , Angulação: 45°, Diâmetro:40mm, Cor: Branco, Características Adicionais: Soldável	Unidade	100	6,72	672,00
50	353 4730 180189-14/2026	464160	6493173	Joelho/Cotovelo Material: Pvc , Angulação: 90°, Diâmetro: 3/4", Cor: Marrom , Características Adicionais: Soldável	Unidade	300	4,40	1.320,00

[illegible]

ANEXO VII

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DE POLICIAMENTO DE ÁREA METROPOLITANA CINCO
UNIDADE GESTORA EXECUTORA 180.189
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-189/0014/2026
Processo Administrativo SIAFEM nº 20260444627
Processo SEI Nº 057.00136090/2026-40

A Polícia Militar do Estado de São Paulo, por intermédio do **Comando de Policiamento de Área Metropolitana Cinco, com sede na Avenida Corifeu de Azevedo Marques, 4082 – Vila Lajeado – São Paulo/SP**, inscrito no CNPJ 04.198.514/0081-39, neste ato representado pelo Senhor Coronel PM André Frisene, publicado no DOE de 31 de março de 2026, portador da identificação funcional nº 950760-4, inscrito no CPF sob o nº 159.XXX.XXX-06, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º **20260444627**, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no **Edital de licitação nº 90025/2026 PR 189/0014/2026**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Aquisição de materiais de construção para atender a sede do Comando de Policiamento de Área Metropolitana Cinco e Unidades Subordinadas**, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do **Edital de Pregão Eletrônico nº 189/0014/2026**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será o **Comando de Policiamento de Área Metropolitana Cinco – CPA/M-5**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. **Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.**

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.3. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.8.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.8.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do caput do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a emissão de **nota de empenho**, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de

02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que deva(m) ser exibido(s) pelo fornecedor anteriormente ou por ocasião da celebração da contratação, caso exigida em disposição(ões) ou declaração(ões) específica(s) que esteja(m) prevista(s) no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 ou na documentação que o integra como Anexo;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

11.3. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica a ciência e a concordância pelo fornecedor:

11.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

11.3.3.7. de que serão observados a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 69.588, de 2025, e as vedações constantes do Decreto estadual nº 68.829, de 2024, e dos artigos 14 e 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e assinada digitalmente nos termos da lei e disposição do §2º do artigo 12 da lei federal nº 14.133/2011, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados.